



## ***Termo de Compromisso***

### Programa Institucional de Iniciação Científica

Pelo presente Termo de Compromisso, o Orientador e o discente, em conformidade com o edital vigente, se comprometem a respeitar as condições constantes do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

#### ***Compromissos Assumidos pelo Estudante***

- a) Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- b) Executar o projeto de iniciação científica submetido e aprovado, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais;
- c) Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado – inclusive com foto - no endereço eletrônico do CNPq ( <http://lattes.cnpq.br> );
- b) Produzir o relatório final - em formato de artigo científico, devidamente apreciado pelo seu orientador, até 30 dias após o encerramento da bolsa, conforme normas da revista Semina ou revista indexada da área. Se a opção não for pela revista Semina, junto ao relatório deverá anexar as normas de publicação da revista escolhida. Para consultar as normas da revista semina consultar o endereço [www.uel.br/revistas/uel](http://www.uel.br/revistas/uel) - item: informações para autores/diretrizes para autores;
- c) Apresentar os resultados finais de seu trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC). A inscrição e o seu pagamento é de responsabilidade do estudante;
- d) Fazer referência ao concedente da bolsa (CNPq, Fundação Araucária, etc.) e a sua condição de bolsista de iniciação científica nos artigos e ou trabalhos publicados e apresentados em seminários de pesquisa estudantil, bem como em demais realizações previstas para o programa de formação científica;
- e) comunicar imediatamente a PROPPG qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência da bolsa;
- f) estar ciente de que o professor orientador poderá solicitar a suspensão ou o cancelamento da bolsa em razão de desempenho insuficiente quanto às atividades programadas;
- g) estar ciente de que é vedado o acúmulo de bolsas de qualquer natureza, bem como manter vínculo empregatício, enquanto permanecer na bolsa, exceto estágio remunerado obrigatório que faça parte da grade curricular do curso e tenha a ciência de seu orientador;
- h) estar ciente de que é vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- i) estar ciente de que a qualquer momento o órgão concedente da bolsa poderá cancelá-la ou suspendê-la, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do bolsista ou do orientador.

#### ***Compromissos Assumidos pelo Orientador***

- a) orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, bem como o envio do relatório pelo sistema Proic, até 30 dias depois de encerrada a bolsa;
- b) acompanhar o bolsista durante a exposição dos resultados finais, por ocasião do EAIC, inclusive em outros eventos científicos;
- c) responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do bolsista junto ao projeto;
- d) atestar o desenvolvimento do projeto e o desempenho acadêmico do bolsista por meio da verificação do histórico escolar;
- e) comunicar imediatamente à PROPPG qualquer alteração referente ao projeto de pesquisa ao qual está vinculado a Bolsa, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;
- f) solicitar, através do sistema Proic - edital vigente - a substituição do bolsista, até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista substituído;
- g) Encaminhar pelo sistema Proic - edital vigente - o relatório final do estudante substituído durante a vigência da bolsa, até 30 dias depois de efetivada a substituição;
- h) não solicitar o reingresso do bolsista no programa durante o período de vigência da bolsa;
- i) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica;
- j) solicitar à PROPPG, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;
- k) solicitar à PROPPG o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, acúmulo de bolsa de outra agência, vínculo empregatício, não atendimento aos requisitos estipulados pelo Comitê Gestor, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;
- l) estar ciente de que o órgão concedente da bolsa (CNPq, Fundação Araucária, etc.) poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- m) Cumprir na sua integridade as exigências previstas no edital de bolsas vigente.